



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA N° 01/2019, AO PROJETO DE LEI N° 45, DE 2019 SUPRESSIVA

O Vereador **Ivan Inácio Botega** e **Sidnei dos Santos**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 45/2019.

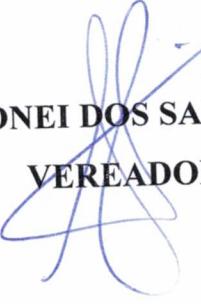
Suprime o § 2º, do artigo 13, do Projeto de Lei nº 45, de 2019.

JUSTIFICATIVA

O pagamento de horas extraordinárias deve ser contabilizado para os fins do artigo 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barrinha/SP, 21 de agosto de 2019.


IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR


SIDNEI DOS SANTOS
VEREADOR

PROTOCOLO
Barrinha 21/08/19
Assinatura